



## DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0074/2019 (Renovação)

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO HÍDRICA – DPH declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário: CERÂMICA MARILÂNDIA LTDA–EPP
- CNPJ: 31.285.554/0001–06
- Tipo de interferência: Poço TUBULAR
- Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS–84): 338199 E / 7851632 N
- Vazão máxima captada: 0,28 l/s
- Volume captado por hora: 1 m<sup>3</sup>/h
- Volume máximo por dia: 3 m<sup>3</sup>/dia
- Volume mensal captado: 66 m<sup>3</sup>/mês
- Profundidade do poço: 60 m
- Município: Marilândia
- Bacia do Rio Doce
- Finalidade(s): SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA CONSUMO HUMANO e
- INDUSTRIAL/AGROINDUSTRIAL

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa n° 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu **os principais** procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa n°. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH, **exceto Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela construção do poço tubular.**

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso cadastrado dos recursos hídricos subterrâneos.

Para finalidade de consumo humano, a água deverá estar de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria do Ministério da Saúde n° 2.914/2011 e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

**O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.**

Protocolo de Identificação: 2019.0074.7540.8740



O usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até 30 (trinta) dias antes do vencimento desta Declaração.

As informações e procedimentos para requerimento da Outorga ou Certidão de Uso Insignificante serão publicadas no site [www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br) por meio de Instrução Normativa específica. Caso os procedimentos não tenham sido publicados até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação encaminhando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação “renovação” e o número desta Declaração.

**OBS: Este uso encontra-se regular, apesar de não ter apresentado ART do responsável pela construção do poço, pois o mesmo é antigo e construído sem ART. Informamos que AGERH poderá cobrar ART de caracterização do poço na outorga ou na dispensa de outorga.**



Espírito Santo, 06 de fevereiro de 2019.

Data do envio eletrônico: 06/02/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0074.7540.8740

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CNPJ.